



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, cujo objeto visa o Constitui objeto do presente certame a ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para uso das Secretarias Municipais de São João Batista do Glória/MG.*** Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa: **PEG-LEV E MOLHADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.110.256/0001-25, com sede administrativa à Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, CEP: 14.405-201, na cidade de Franca/SP neste ato representado por **Jose dos Reis Silveira**, portador da carteira de identidade nº M-51137 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 147.980.936-53. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu o envelope 01 (Credenciamento), credenciando o representante da licitante. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 referente as propostas comerciais e 03 referente a habilitação. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente às Propostas Comerciais. Após análise verificou-se que as propostas escrita atenderam todas as exigências do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa verificou-se que os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo denominado "Mapa de Apuração" que fazem parte integrante desta ata. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação constatou-se que a documentação apresentadas pela licitante estavam em pleno acordo com o edital e a licitante foi declara **HABILITADA**. Destaca-se que foram cancelados alguns itens como consta no relatório em anexo (itens cancelados por processos) que também faz parte desta ata. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Assim sendo, encaminha-se o presente ao Gabinete da Prefeita, autoridade competente, para que se proceda a homologação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.